



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª Monalisa Gonçalves Tavares, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ibicaraí, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa, T DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com sede na Avenida Professor Otávio Monteiro, 87, centro, Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 34.083.177/0001-10 representada pelo(a) Senhor(a) THALITTA DANTAS DOS SANTOS CPF: 033.706.455-56, Identidade 14.5075440 SSP/BA doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ- BA, tudo nos termos do ANEXO II do Edital.
- 1.2 Discriminação do objeto:

2

LOTE 1- ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Janela Alumínio completa - 100X100 cm.	und	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
2	Janela Alumínio completa - 120X100 cm.	und	50	R\$ 164,20	R\$ 8.210,00
3	Vitrô alumínio completa – 80x80cm	und	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
4	Vitrô alumínio completa 80 x 60	und	35	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00

3

4

LOTE 04 - MADEIRIT / MADEIRA / COMPENSADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Madeirit 2,20 x 1,20m x 10mm	UND	100	R\$ 29,24	R\$ 2.924,00
2	Ripão 3mts.	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 9.996,00
3	Tábua p/ táipa de 3 mts	UND	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
4	Viga de 6 x 10 m	UND	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
5	Tábua de pinos	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
6	Barrote de 7 x 7 m	UND	100	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
7	Compensado 2,20 x 1,60 m x 10 mm	UND	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
8	Compensado 2,20 x 1,60 m x 15 mm	UND	100	R\$ 80,30	R\$ 8.030,00

*Thalitta Dantas dos Santos*



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



9	Compensado 2,20 x 1,60 m x 04 mm	UND	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
---	----------------------------------	-----	-----	-----------	--------------

5

6

LOTE 05- PORTAS / JANELAS MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Porta madeira almofada - 80 x 210 cm	und	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
2	Porta madeira almofada - 70 x 210 cm	und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	Caixão de madeira para porta 210x70/80	und	50	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
4	Porta madeira lisa - 60 x 210 cm	und	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
5	Porta madeira lisa - 80 x 210 cm	und	40	R\$ 123,50	R\$ 4.940,00
6	Porta simples lisa 210 x 60 / 70 / 80	und	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
7	Janela madeira almofada - 100 x 110 cm	und	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
8	Caixão de madeira para janela 110x 110 cm	und	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00

7

LOTE 07- PISO CERÂMICO / REVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Piso 25x36 classe a	m <sup>2</sup>	600	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
2	Piso 32x45 tipo A	m <sup>2</sup>	600	R\$ 17,94	R\$ 10.764,00
3	Piso 45x45 tipo A pei 5	m <sup>2</sup>	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
4	Piso cerâmico 33 x 33 tipo A pi 4	m <sup>2</sup>	900	R\$ 22,00	R\$ 19.800,00
5	Piso cerâmico 33 x 33 TIPO A pi 5	m <sup>2</sup>	900	R\$ 15,13	R\$ 13.617,00
6	Revestimento cerâmico 20 x 33	m <sup>2</sup>	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
7	Revestimento cerâmico 20 x 35	m <sup>2</sup>	900	R\$ 22,29	R\$ 20.061,00
8	Argamassa 20 kg. Externa (ac-1) interna	sc	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
9	Rejunte flex kg	kg	150	R\$ 3,85	R\$ 577,00

8

LOTE 08 - ZINCO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Chapa galvanizada 0,50 30x50	mts	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Chapa galvanizada 0,50 40x50	mts	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
3	Zinco para bica	mts	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00

9

LOTE 09 - ARAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Arame farpado 500m	ROLO	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
2	Arame ferro p/ solda 1,59 fino	Kg	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Arame Galvonizado liso 16	Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



4	Arame liso	Kg	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
---	------------	----	----	-----------	------------

10

LOTE 11- CORRENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Corrente finíssima 5/32 29x15mm ext galv	m	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
2	Corrente soldada 8mm	m	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00

11

LOTE 12- TELHA / EUCATEX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Telha de cimento amianto 2,44 x 0,50 un 200	und	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
2	Eucatex liso pequena 125x245	und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
3	Lavadeira 1 bacia fibra	und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	Lavadeira 2 bacias fibra	und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	Telha acrílica 1 onda un. 50	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	Telha cerâmica colonial prensada	und	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
7	Telha colonial cumieira / capote	und	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
8	Telha leitosa 2,44x0,50	und	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00

12

LOTE 15 MASSA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Massa acrílica 18 l lata	und	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
2	Massa acrílica saco 15 Kg	und	500	R\$ 32,28	R\$ 16.140,00
3	Massa acrílica saco 20 Kg	und	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
4	Massa corrida 18 L pva lata	und	500	R\$ 24,98	R\$ 12.490,00
5	Massa corrida saco 15 Kg - pva	und	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
6	Massa corrida saco 20 Kg - Acrilica	und	800	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
7	Massa plástica c/catal 1Kg	und	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
8	Massa rápida 900ml	und	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais).



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

- 2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA
- 2.041 – ACADEMIA DE SAÚDE
- 2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO
- 2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 2.054 – MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAO
- 2.057 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE
- 1.029 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 102 Recurso Próprio

**03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 2.022 – Gestão dos Serviços da Educação
- 2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil
- 2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: QSE – 101/MDE

**03.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.008 – Gestão dos Serviços da Administração

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro

**03.13.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

- 2.084 – Gestão dos Serviços da Infraestrutura

- 2.081 – Manutenção de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro

**03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

- 2.069 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica

- 2.074 – Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro

- 2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2072 – IGD SUAS

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro – 228 FEAS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

7.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.

7.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jacinto.

7.7 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

7.8 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega

7.9 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - À Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibicarai pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

*Shallita Ramos dos Santos*



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as





**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibicaraí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibicaraí - Bahia, 14 de Maio de 2021.

**Monalisa Gonçalves Tavares**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



*Thalitta Dantas dos Santos*

T DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

inscrita no CNPJ nº 34.083.177/0001-10

THALITTA DANTAS DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Bélan Macedo de Araújo  
CPF: 020.846.463-45

NOME Robel Felix dos Santos Junior  
CPF: 042.460.915-02



**EXTRATO DO CONTRATO 105/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA.

**EMPRESA:** T DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Avenida Professor Otávio Monteiro Paula, 87 ,centro, Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 34.083.177/0001-10.

**Objetivo do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA.

**Data do Contrato:** 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito reais e novecentos e cinquenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicaraí/BA, 14 de Maio de 2021



**Prefeitura Municipal de Ibicaiaí**  
**Estado da Bahia**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 105/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibicaiaí/BA.

**EMPRESA:** T DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Avenida Professor Otávio MonteiroPaula, 87, centro, Ibicaiaí- Ba inscrita no CNPJ nº 34.083.177/0001-10.

**Objetivo do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICAIAÍ-BA.

**Data do Contrato:** 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito reais e novecentos e cinquenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicaiaí/BA, 14 de Maio de 2021

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaiaí – Bahia, CEP: 45.745-000.  
CNPJ: 14.147.896/005-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UBREKWDE4GOTTUGJAYZP1G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.